FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ — MAUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 113/06/2021 — PROCESSO N° 19 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLO-

21, DE 16/03/2021 Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ. da cidade de MAUA, no uso das atribuições e competências confe-ridas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/007/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte

oe 10, possible de designados para compor a Comis artigo 1º — Ficam designados para compor a Comis são Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuíz-de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presi dência do primeiro.

cia do primeiro: SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS , RG.: 22807357–1,, Pro-

fessor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso) CARLOS FERNANDES DA SILVA, RG.: 12960809–9,, Profes-

CARLOS TERMANULA DA SALVA CARLOS CARLOS TERMANULAS CARLOS CARLOS

io primeiro: SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS , RG.: 22807357–1, PRO-

FESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
ROSEMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA , RG.: 23411876–3,
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
SILMARA CREPALDI , RG.: 10649384–X, AGENTE TÉCNICO

EADMINISTRATIVO.

Artigo 3º — A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua

FACULDADE DE TECNOLOGIA ADIB MOISES DIB — SÃO
BERIVARDO DO CAMPO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, N°126/02/2021, PROCESSO N° 293823/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA. DE INSCRIÇÕES
DIB, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015,
TORNA PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
Objetivando a admissão temporária para atender a necessidade
de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seouir.

nstruções Especiais – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAS I . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 1772015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impersasoficiac.om.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.occursopublicos, appubl) e do Centro Estadula de Educação lecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.ps.gov.br), 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigos 53 of Regimento das Faculdades de Tecnológica do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS (12016 A). A admissão por este Processo Seletivo Simplificado complementar. 4. A anovação no Processo Seletivo Simplificado não complementar.

complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam

surgir durante o periodo de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplíficado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

III — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a el Complementor mº 13.17, de 2103/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetin de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposos semanal lermunerado.

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (dizectas) horas.

(duzentas) horas. III — DOS REQUISITOS 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do AMEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos disposios no AMEXO II do presente Edital. IV — DAS INSCRIÇÕES

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:
1. São condições para inscrição:
2. São Frasileiro neto, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estra amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

eral.
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrano – RNE.
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
e) Estar em dia com as obrigações deserviço Militat.
f) ler apridado física e mental para o exercício das obrigações.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Leinº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 22/03/2021 até às 23h59 de 05/04/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

3. Fara iniscever, e, o canionato devera. a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

de inscrição.
 d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CIMPo III/de do rugrido Lattes à subalizarán

(1) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.
 (2) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.

 Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra a ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

uso do 'imite social para utadimento, inevanite indicação in formulário de inscirção.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Debar de atender ás condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

listado no item 3 do presente Capítulo

listados no item 3 do presente Capítulo.

O Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas 7.0 candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o res pelas informações prestadas no formulário de inscrição

pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadoresdisjosativos móvies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que inscreptibilizon as travertories do actomos domos construitadores. impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das
prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar
nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar
nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar
nº 932, de
14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo
seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compativol
com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considetam-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
Decreto nº 59.591, de 14/10/2013

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência,
indicando- a na ficha de inscrição em campo específico.
4. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
e desempenho.

e desempenho.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 5. O candidato com denciencia que nos semantos conforme as instruções constantes deste Capítulo, não pode invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem con impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for

6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos con

punicação das istas de cassinicação final, os candidados com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verifica-ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, 6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

do estado, por especiaistas ha area da centicencia de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.2. Quando a pericia medica concluir pela inaptida, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta medica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concludos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (treb) dias tiesi, contados da data de sua expedição.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, ocandidato será eliminado do Processor Seletivo Simplificado.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos seneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se-a e comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, Il, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

rederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exglidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruíram.

Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado
estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do
presente Capítulo.

VII.— PO SISTEMA DE PONTIJACÃO DIFERENCIADA

- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

evera, no ato de inscrição, declarar cumularivamente:

a) Que é preto, pardo o in indigen el ilminado de concurso
público ou processo seletivo no ambito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrencia da falsidade de autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.25/32015; 2

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-

ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e r poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual fo

потичо анеуаци. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

ou pera ser Comprementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

senho. fórmula de cálculo da pontuação diferenc a pretos, pardos e indígenas, na análise do nciado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

mantestaram interesse un principal de disconcerência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaramam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e orida aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da portuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que ponturarma.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Girunstandia da concorência ampla).

rial Circuns 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo

rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

rala Littushanticaux et.
NFCPPI = (1+ PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = (1+ PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a
dassilicação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
cual será indificação a consulação diferenciada (PD).

NSLYPT = e a nota simples do candidato beneficiano, sopre qual será alpicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas decimais fe frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o invero interio subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capitulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da tota às so-cenificas stribuírosa.

terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu

ação diferenciada;

ação diferenciada; b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpo-poi candidado contra a decisão que constatar a falsidade da

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

critério da ascendência.

critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.

12.2. Na asubria da encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Salarios Simulficado.

so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do

ra A rein Vienta, ou a ventuduez du autorectariação un candidato indigiena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 13.1 Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição candidato considerado como não enquadrado na condição

candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo 14. Ao Candidad que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor peedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negre el Indigena para decidir, em última ins-tanda, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado
a o endereço eletrônico: f126adm@cps.sp.gov.br, deven-constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI-AÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL №

DERAÇAO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 126/07/2071.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a describração facil deviando a completo.

classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

VIII — DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistiár na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pos-graduação e esperiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edumentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às tritulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado edocumentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado edocumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com

probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

.1400. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica rá em consideração os princípios de moralidade e de impes-idade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero a) n.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação ata análise do Memorial Circunstanciado poderá are ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação di pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4, 50 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de decumentos eficilas emitidas nos construitos por construitados por final de decumentos eficilas emitidas nos construitados por finales emitidas por construitados por finales emitidados por finales emitidados

le documentos oficiais emitidos por organizações públicas o privadas e instituições devidamente constituídas na forma da le 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este

ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do IALO. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

Simplificado quando não entregar o Memorial Circunsta ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obitida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPAIE

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem cerescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não destificação. não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

3. Em caso de igualadae na portuação Inal, sera aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou susperior a 60 (essenhal anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entres i e fente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 de Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para que exerceu a Turção de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que diver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

i) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Statr ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 3.2. Caso o candidato oectare no ato e inscrição que ja escreua a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá.
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5 Para atender os cisinostivos mendrimantos anteriormen-

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMUCIGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-à por ato do Diestor da Unidade de Ensino, apôs a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-nação em DOE.

será de 1 (um) ano, a partir da data da punicação ua numou-gação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino

Deliberção CEETES 17/2015, o Diretor da Unidade de Ension deverá convoca o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulario de invorcido.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação

d) Nao entregar no prazo previsto toda a documentação extigida para formalizar a admissão, e) Debrar de entrar em exercício no prazo estipulado, e) Debrar de entrar em exercício no prazo estipulado. 1.3. O candidato que declinar das aulas ofercidas assinará termo de desistência. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério do Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em zadráve exencinoal a extrênio do Diretor da Unidade

TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comvocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos ites 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato ou en ercursar ascumir a función processo.

4.1. Nas convocações crecuadas nos canas o sobre a la capacida do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições

que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação

O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será relebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável

- se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.244/2014.
 51. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 45 da CLI.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- damissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determ a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrat Trabalho.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- nos anigos 7994 a 1921.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7.0 inicio do exercicio e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de exontra-se em acumulação remunerada nos termos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Jundade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional. artigos /5—A a /5—E da CLI. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é

- sional tera exaundo todos os direitos da sua nabilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Proceso Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superio, observado o disposi
- XIII.— DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Proceso Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletônico: 1126-040m/Gerspa govolv, devendo consta repressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 1º 220/02/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino
- 2.2. Na corrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
- udeu de l'ensind que assilimi à l'espionalminade pera Coriouça de Processo Seletio Simplificado,

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstancias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitit—se-a úm unicor ecurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DEC.
- recurso via DOE. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:

- os, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FIRMISICAS o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuto das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos cerdenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Vinidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidatos compares apresentação, esclarecimento ommento solicitar ao candidatos compares apresentação, esclarecimento
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclar
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanno, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEFTEPS.

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR .

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) ativibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s). 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul
- 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e análisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planeja restratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Total has situações previsas no negimento das rates.
 Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado: ue pertencer e das comissões para as quais for designado.
 Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- Prossuir, na data da inscrição:
 PARA DISCIPIUNAS PROFISSIONALIZANTES

 1. Gradução e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei sendo a gradução ou a titulação an área da disciplina, e possui experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na desenda disciplina de prossional relevante de pelo menos 03 anos na desenda disciplina de profissional relevante de pelo menos 03 anos na desenda disciplina de profissional relevante de pelo menos 03 anos na desenda disciplina de profissional relevante de pelo menos 03 anos na desenda disciplina de profissional relevante de pelo menos 03 anos na desenda disciplina de pelo menos 03 anos na desenda de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- área da disciplina; ou

 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
 da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
 menos 05 anos na área da disciplina.

- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- L CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes

- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este

- I FORMAÇAO ACADÉMICA (máximo 350 pt tal é ponderado sequindo a razão 350/860) Pós-doutorado (100 pontos) -TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) -ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certama (90 pontos)

- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos — GRADUAÇÃO
- GRADUAÇAO

 a) Graduação na área do certame (60 pontos)

 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
 (máximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- III PUBILCAÇOES (maximo 100 pontos)
 Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capitulo de livro (5 pontos/capitulo)
 Revistas/Jornais, Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)

 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Converseos Wurkschens Simposios Atr Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
- a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2
 Resumo Estendido (publicado
 a) internacionalmente (4 ponto
 b) nacionalmente (2 pontos)

- b) nacionalmente (¿ pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 revento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Reisor ou Availador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)

- Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Inentino de inica nectorial de caracter (2 pointes)
 Como Ouvinir (1 ponto)
 V EXPERÎNCIAS PROFISSIONA
 Alvidade profissional como:
 a) docente no terceiro gran (20 pontos/ano)
 b) docente no tivel Medio/Tecinico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- Atividade profissional fora da docência na área da disci plina (30 p
- INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)

 - Patentes (10 pontos)

 - Patentes (10 pontos)
 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)

 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de CargolFunção, quando foi o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade). Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- aso.

 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, enas das páginas onde constam a identificação (frente e so) e do último registro.

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- y. copia da Cedula de Identidade RG. 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF. 11. Cópia do PIS/PASEP. 21. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia comobrigações eleitorais.
- origações eleitorais. 13. Cónia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 14. Copia oa cerridao de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- . via do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- FACULDADE DE TECNOLOGIA ADIB MOISES DIB SÃO
- BERNARDO DO CAMPO

 BERNARDO DO CAMPO

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

 ENSINOS SUPERIOR, N° 126/03/2021, PROCESSO N° 293999/2021

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULADADE DE TECNOLOGÍA ADIB MOISES
 DIB, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015,
 TORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo

 Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior

 berlivando a admissão remporário apara destrua en ocesidade Jampinicado, paid a italica de increasan de Lincias apertano Saperano dipetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital ecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

 Di Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina curso a constituir de la const
- a e curso a seguir: DISCIPLINA: TECNOLOGIA APLICADA À MANUFATURA - BIG DATA
- AVANÇADA BIG DATA
 AREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
 CURSO: TECNOLOGIA EM MANUFATURA AVANÇADA
 CARCA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS AULA / NOTURNO
 (SABOD DAS OTHAO ÁS 11H20)
 NÚMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especials
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
 lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)
 2, & Nullificações referentes a Drocesso Saletivo Simplifi.
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas

- nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Soura CEETES (www.prs.pg.gov.br), 3. As atribuíções a seem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETES, aprovado pela Deliberação CEETES
- iecnologia do CEFIEPS, aprovado pela Deliberação CEFIEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regua peta Consolitação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior. mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certamo.
- sought durante o periodo de vanidado do certaine. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso-Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31.03 (trinta e
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 3.1,03 (trinta e un reas e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
 2. A carga horián mensal de constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividades referente ao número de aulas efetivamente misinstradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuíção mensal corresponente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de aproses, camanal remuneardo.
- 4.5. (quatro e meio) semanas, acrescio do e i ro, (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

- atribuido de aulas, não podendo ultrapassar o imme de 240 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇOES

 1. São condições para inscrição:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-

- o INNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações Junção
- ınção. g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Não ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civid do Estado.
 - s do Estado). i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 22/03/2021 até às 23h59 de 05/04/2021.
- DUS de US/U4/ZUZ1.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- c) i ler atentamente o respectivo exital e preencier o formu-lario de inscriço.

 d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- эт q ишк uo curriculo Lattes) atualizado.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. CNPg (link do currículo Lattes) atualizado
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O Candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simulificado mando:
- G. O candidato será descussimano de la configiración de la config

- previstas na alinea "i" do tiem 1 do presente Capítulo.
 d) Não registar no formulario de inscrição a titulação,
 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler Todas as instruções estipuladas
 neste edital antes de efeluar a inscrição, e serão o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
 no formulário antes de finalizar a inscrição,
 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após
 a finalização da inscrição.
- 7.2. Não será possivel corrigir ou dineira informação de finalização da infanização.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, Dem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 SOURCES DES CANDIDATOS COM DEFICI-
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das 1. As pessoas com deficiencia que pretendam tazer uso das perroagitavas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/20/2. e regulamentada pelo Decreto nº 59-591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência asía compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.
 2. Para fins obese Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas carectoras discriminadas no paráctara, único, da cático 1sº do carectoras de fiscriminadas no paráctara, único da cático 1sº do
- ram-se pessoas com elecitencia aquetas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação adesembenho.
- e desempenno.

 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- imperar rectado em razazo de su derencian, seja quan los 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da bulicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verifica-ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 6.1. A pericia medicia sera realizada no Orgão Medico Oficial o Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
 6.2. Quando a pericia medica concluir pela inaplicião, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicita a realização de junta medica pelo Orgão Medico Oficial do Estado para nova inspeção, da quaj poderá participar profissional indicado pelo interessado.
 6.3. A junta medica deverá a respectar conclusión por para
- 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabe
- qualquer recurso da decisão proferida. 6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
- data de sua expedição.
 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Proceso Seletivo Simplificado.
 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARILLIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitindo e ostrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguea, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
 atendimento de sua convocação para admissão.

- atendimento de sua convocação para admissado: a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo perenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- winisterio da Justiça e Segurança Prubica, com os pocumentos que o instruitam.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estranopiro que não cumpor las esclador sobre 2 do estranopiro que não cumpor las esclenicas listadas no item 2 do

- 3. Será desclassificado do Processo Sereiro Simplificado o setrangeiro que mão cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
- unstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
- Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da fisidiade da autoridectaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e. c). Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou nidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais establecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alerando.
- pocado impedido.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa con deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 68a/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- sempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser uida a pretos, pardos e indigenas, na análise do Memorial
- JINSTANCIAGO e: PD (MCΔ MCPPI) / MCPPI PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen mântrestarant nucesas. Com para ciada.

 MA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda queles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contama por caracterista diferenciada.
- não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- motorer le e a pomuação mena da contorrericia er i enue toos candidatos que pontuaram.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PIO), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formaior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circumstancia PO.
- () Ao candidato que nou varios relacionados de la Circunstanciado.
 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de petos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
 NFCP1= (1 + PD) * NSCPPI

 Condot NECPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
- classinicação do candidato no Processo Seletivo Simplinicado, nota final passa, aer considerada a nota simples do candidato, NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sote qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,3 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as sequintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifesto interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto

